

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LONDRINA – PR
8ª Vara Cível
TERMO DE AUDIÊNCIA nº 40

Data e horário: 10 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas.

Local: Sala de Audiência – Edifício do Fórum.

Autos: 13722/2011 – Ação de Reparação de Danos.

Juíza de Direito Substituta: Rosângela Faoro.

Autora: Fort Credit Fomento Comercial Ltda.

Procurador da autora: Francisco Rodrigo Silva.

Réu: Banco Real S/A.

Procuradora do réu: Adriana Rossini.

Declarada aberta a audiência pela MMª Juíza, realizado o pregão, constatou-se a presença do procurador da autora, o qual requereu a juntada de procuração, o que foi deferido pela MMª Juíza, bem como da procuradora da ré, a qual requereu o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento, o que foi deferido pela MMª Juíza. Tentada conciliação, esta restou infrutífera. As partes disseram não ter outras provas a produzir. Pela MMª Juíza foi determinado que os autos viessem conclusos para sentença. Nada mais havendo, lavro este termo. Eu _____ Célia Garcia da Silva, escritã designada, o digitei e subscrevi.

Juíza de Direito Substituta:

Procurador da autora:

Procuradora do réu: